

PORTARIA N.º 05/2020

23 de março de 2020

O advogado **EDUARDO FERRARI GERALDES**, inscrito na sessão de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, sob o Nº 215.714, eleito e empossado presidente da 57^a subseção de Guarulhos, da sessão de São Paulo, da Ordem dos Advogados do Brasil, com mandato para o triênio 2019/2021, no uso e gozo de suas atribuições legais e estatutárias, por meio desta portaria:

Considerando os termos da Portaria 03/2020, a qual adotou, no âmbito da OAB Guarulhos, medidas temporárias, para a prevenção e combate à transmissão do COVID-19.

Considerando que o Governo do Estado de São Paulo decretou quarentena pelo período de 24/03/2020 a 07/04/2020, conforme os termos do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020.

Considerando que o Município de Guarulhos determinou que todos os estabelecimentos que tenham acesso direto do público e que potencialmente possam gerar aglomeração de pessoas em seu funcionamento, deverão suspender totalmente suas atividades de atendimento presencial, a partir do dia 23/03/2020, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme os termos do Decreto nº 36.726, de 19 de março de 2020.

RESOLVE:

Artigo 01º - Adotar novas medidas temporárias para a prevenção e combate à transmissão do coronavírus (COVID-19) no âmbito da OAB Guarulhos.

DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES

Artigo 02º - Ficam suspensos todos os eventos, reuniões institucionais, audiências e triagens promovidos pela OAB GUARULHOS no período compreendido entre 24/03/2020 a 01/04/2020, sem prejuízo de nova suspensão.

Artigo 03º - Durante a suspensão de atividades não haverá atendimento presencial na OAB Guarulhos, salvo para atividades essenciais, devendo todos os contatos com a Subseção ser realizados pelos seguintes canais:

E-MAIL PARA SOLICITAÇÕES DE SECRETARIA: GUARULHOS@OABSP.ORG.BR

E-MAIL PARA CASOS URGENTES: PRESIDENCIA@OABGUARULHOS.ORG.BR

TELEFONE PARA CASOS URGENTES: (11) 9.7283.2921

Artigo 04º - Ficam estabelecidas como atividades essenciais:

I - Farmácia;

II - Consultório de Odontologia;

III - Certificação Digital;

Artigo 05º - Os atendimentos da farmácia ocorrerão de segunda à sexta-feira das 11h às 16h, devendo permanecer no ambiente o menor número de pessoas possíveis. Recomenda-se que os interessados entrem em contato telefônico antes de dirigir-se à farmácia no intuito de verificar a disponibilidade de medicamentos ou insumos. Telefone: (11) 2461.3905.

Artigo 06º - O consultório de odontologia funcionará apenas para os casos de urgência, ficando vetada a possibilidade de plantão físico. Os interessados no serviço deverão entrar em contato com a farmácia e agendar o atendimento conforme disponibilidade de agenda. Telefone: (11) 2461.3905.

Artigo 07º - O setor de certificação digital funcionará com capacidade reduzida e com os atendimentos mediante agendamento prévio. Serão atendidos apenas os casos considerados urgentes, ou seja, primeira certificação e certificado com vencimento próximo. Os demais casos deverão aguardar a abertura de agenda junto à Certisign. Os atendimentos serão realizados observando-se os protocolos divulgados pelo Ministério da Saúde, sendo: higienização das mãos; abstenção de cumprimentos; uso de máscaras; e distância mínima de 1 (um) metro entre os interlocutores;

DO PLANTÃO DE PRERROGATIVAS

Artigo 08º - O plantão de prerrogativas manterá suas atividades normalmente, devendo funcionar todos os dias da semana, durante 24h. Os membros da Comissão de Direitos e Prerrogativas deverão elaborar escala de revezamento para atendimento das demandas dos advogados e estagiários. Telefone: (11) 9.7283.2920.

Artigo 09º - Fica desde já consignado que o plantão de prerrogativas não se presta para atendimentos de secretaria da OAB Guarulhos, os quais deverão ser realizados pelos canais do artigo 03º.

DOS EXPEDIENTES INTERNOS

Artigo 10º - Os expedientes internos em carga deverão ser imediatamente devolvidos à Subseção, preferencialmente despachados pelos responsáveis.

Artigo 11º - Ficam expressamente suspensos todos os prazos de manifestação nos expedientes internos em trâmite junto à OAB Guarulhos, pelo período compreendido entre 16/03/2020 a 01/04/2020, salvo os expedientes de ordem ético-disciplinar, os quais seguem as normativas do Tribunal de Ética e Disciplina.

Artigo 12º - Para fins de maior divulgação a OAB Guarulhos informa que o Tribunal de Ética e Disciplina determinou a suspensão dos prazos processuais pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 16/03/2020, conforme os termos da Resolução TED nº 08/2020.

DAS COMISSÕES DE TRABALHO

Artigo 13º - Durante referido período as Comissões de Trabalho deverão continuar trabalhando em suas pautas de interesse, observando-se, contudo, os recursos eletrônicos disponibilizados para que as atividades sejam realizadas sempre na modalidade *on line*, evitando-se o contato pessoal entre seus membros.

Artigo 14º - Em havendo a necessidade de encontros presenciais a Comissão de Trabalho deverá informar previamente a Presidência da OAB Guarulhos sobre o tema a ser tratado, a quantidade de participantes, o tempo estimado da reunião e o motivo pelo qual não é possível a realização de reunião *on line*.

Artigo 15º - As Comissões de Trabalho deverão criar grupos de Whatsapp para comunicação interna, incluindo o Diretor Executivo responsável pela pasta como administrador conjunto de referido grupo. Em referido grupo deverão ser tratados apenas assuntos institucionais.

DOS COLABORADORES

Artigo 16º - Considerando os termos da Instrução Normativa Conjunta nº 01/2020 dos Departamentos de Recursos Humanos da OABSP e da CAASP, os colaboradores da OAB Guarulhos e da CAASP Sede Regional Guarulhos trabalharão, até nova deliberação, no período de suas jornadas de trabalho de forma remota (home office), salvo os que atuam nas áreas descritas como essenciais.

Artigo 17º - Os colaboradores deverão acessar seus e-mails de forma constante durante o período de sua jornada de trabalho possibilitando que cumpram suas tarefas diárias, encaminhando relatório semanal de quais foram as tarefas desempenhadas na semana para os e-mails guarulhos@oabguarulhos.org.br e secretariageral@oabguarulhos.org.br

Artigo 18º - Os colaboradores não convocados para a execução de trabalho nas dependências das entidades deverão permanecer à disposição da OABSP e da CAASP em suas residências, mesmo na impossibilidade de trabalho remoto, diariamente e durante o período de sua jornada de trabalho.

Artigo 19º - Deverá ser criado grupo de Whatsapp com os colaboradores e a Diretoria Executiva a fim de ampliar a comunicação interna.

Artigo 20º - Os colaboradores deverão se reportar à Secretaria Geral sobre eventuais necessidades laborais, atentando-se a necessidade de assinatura da folha de ponto quinzenal e apresentação de atestados médicos (se o caso).

Artigo 21º - As colaboradoras da farmácia da CAASP deverão trabalhar de forma alternada, mantendo-se uma colaboradora por dia.

Artigo 22º - Para fins de esclarecimento, além da suspensão do atendimento presencial da OAB Guarulhos, a presente determinação suspende também o atendimento da ESA Guarulhos e da Livraria da CAASP.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º - A OAB Guarulhos reafirma seu compromisso de contato constante com os poderes legalmente constituídos e autoridades do Poder Judiciário, visando minimizar eventuais transtornos aos jurisdicionados e advogados (as) e garantido o exercício pleno da profissão, sem quaisquer restrições.

Artigo 24º - Considerando que foram oficiados TODOS os magistrados a fim de que seja dada especial atenção aos casos de processos e audiências que possuam caráter de urgência, bem como na expedição de certidões de honorários, guias de levantamentos e alvarás em favor das Advogadas, Advogados e seus constituídos, fica mantida a Comissão de Relações Institucionais para acompanhamento do pleito.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, no local de costume, devendo ser registrada em livro próprio pelo Sr. Secretário Geral, dando-se ampla divulgação pelos meios que dispõe a subseção.

EDUARDO FERRARI GERALDES

Presidente